

LEI Nº: 1080/ 2022

de 22 de julho de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por redução no Orçamento Fiscal de 2022 e contém outras providencias.

A Câmara Municipal de Monte Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Monte Azul, autorizado a fazer abertura de Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Fiscal de 2022, constante na Lei Municipal nº 1038 de 17 de novembro de 2021, até o limite total de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão	10	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	23	FMAS SERVIÇO PROTEÇÃO ESPECIAL
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0007	PROGRAMA SOCIAL ESPECIAL
Proj./Atividade	2015	Contribuições e Subvenções Sociais
Elemento	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
Recurso	129	Transferências do FNAS
Valor		R\$100.000,00

Art. 2º - O Poder executivo utilizará como fonte para abertura dos créditos supra recursos de anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão	10	SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade	22	FMAS SERV PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Função	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa	0005	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Proj./Atividade	2084	Serviço de Proteção Social Básica
Elemento	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Recurso	129	Transferências do FNAS
Valor		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica o Plano Plurianual de Investimentos PPA-2012-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022 alteradas no que couber para suportar a inclusão deste crédito.

Art. 4º - Fica o Instituto Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial, se a mesma se tornar insuficiente até o limite de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação parcial de dotação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Azul /MG, 22 de julho de 2022.

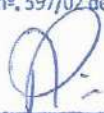

Paulo Dias Moreira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL

CNPJ: 18.650.945/0001-14

Pça. Coronel Jonathas, 220 - Centro - Cep: 39.500-000, Monte Azul - MG

A(O) presente _____
foi publicada(o) no quadro de aviso oficial do Município de Monte Azul,
em ____/____/____ nos termos da Lei Municipal nº 597/02 de
10/06/2002, para todos os efeitos legais.
Monte Azul - MG ____/____/____



PREFEITO MUNICIPAL